

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 180/2023
DE 28 DE ABRIL DE 2023

Prorroga calendário para pagamento da TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os arts. 259 e 266 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada data limite para recolhimento sem juros e multas referente a TLF (Taxa de Localização e Funcionamento), correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:

I. Para lançamento de renovação: até 31 de maio de 2023;

II. Para 1ª inscrição: até 60 dias, a partir da data de constituição da empresa.

Art. 2º. O contribuinte que não recolher a respectiva taxa até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica submetido aos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 28 de abril de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro. Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: (79) 3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br | juridico@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>